

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO
ORDINÁRIA DO 1º(PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 5ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto– Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabral e William César de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho (ausência justificada). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão convidou o Ver. Willian Cezar para realizar a Leitura Bíblica: Salmo 23. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que procedesse a leitura das Atas anteriores, que submetidas à discussão e votação foram aprovadas. O Ver. Vicente Rocha utilizou a tribuna para realizar a leitura de um ofício da Comissão de Segurança encaminhado ao Delegado Titular de Itaguaí, Alexandre Gusmão, solicitando dados estatísticos mensais referente aos crimes que ocorreram no Município. Informou que a Delegacia não aceitou protocolar, justificando que seria muito trabalhoso fornecer tais dados à Câmara. Explicou que fez essa arguição não só à Delegacia, mas a todos da Segurança Pública, pois no Jornal da Cidade constou, aproximadamente, 30 assassinatos no mês de março. Afirmou que tais informações seriam importantes para que fosse possível a colaboração desta Casa. Relatou que em audiência com o Promotor Dr. Jorge, foi informado que não existe no Município um setor de homicídio atuante, que haveria apenas um funcionário para realizar as devidas investigações. Pediu aos demais Vereadores que marcassem uma visita ao Secretário de Segurança para mostrar a realidade da Cidade após a criação das UPPs. Acrescentou que meliantes estão circulando armados durante o dia, e enumerou exemplos da falta de segurança no Município. Pediu aos colegas que parassem de fazer papel de “imbecil” concedendo Moção a policiais civis e militares enquanto o Município está nessa situação de insegurança. O Sr. Presidente solicitou ao Ver. Vicente que encaminhasse cópia do ofício à Presidência para que

seu pedido fosse reiterado. Em relação às Moções, afirmou que o problema não seria os policiais, mas o Comando de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Lembrou que os Vereadores realizaram uma reunião em 2012 com o Secretário Beltrame e salientou que o Rio está sendo preparado para ser a grande vitrine e Itaguaí está alijado. O Ver. Vicente afirmou que nos Municípios de Mangaratiba e Angra quando começam a ocorrer problemas o batalhão toma providencias, denunciou que há policiais recebendo “arrego” e disse que essa Casa precisa tomar medidas enérgicas, frisando que quase todos os policiais que trabalham em Itaguaí não moram na cidade, portanto não tem compromisso com a população. O Sr. Presidente lembrou que concedeu Moção ao Capitão Miguez, pois no mesmo é merecedor da homenagem por se tratar de bom exemplo de policial. Acrescentou ainda que os Vereadores são responsáveis o suficiente para saber exatamente a quem concedem tais Moções. O Ver. Carlos Kifer afirmou que respeita as palavras do colega e corroborou as palavras do Presidente, destacando que não se pode julgar uma corporação por um ou dois. Frisou que a instituição é boa e presta serviços relevantes para a cidade, lembrou que já precisou da polícia civil e foi bem atendido. Salientou que existe a Comissão Permanente, o Conselho de Segurança, que disse ser o local mais adequado para esse tipo de cobrança, lembrou que entregou moções a alguns policiais ao longo de seus mandatos e disse que é preciso saber diferenciar. Aconselhou o Ver. Vicente a fazer requerimento de informação, ou que cobre como Presidente da Comissão de Segurança ao Secretário Estadual pelo fato de ter as informações negadas. Destacou o bom trabalho do Capitão Miguez apesar das dificuldades, que não são só do Município, mas de todo o Estado, lembrando o pedido de ajuda Federal. Disse que o fato mais grave é a negativa de informação a um Poder legalmente constituído. O Ver. Vicente disse que não quer saber da situação do Estado, afirmou que está havendo troca de tiros no centro da cidade e está trazendo o assunto para discussão. O Ver. Carlos Kifer afirmou que fazer discurso na tribuna é muito bonito e pediu que o colega faça o requerimento de informação para fortalecer a instituição. O Ver. Vicente propôs que a Comissão de Segurança convoque o delegado para prestar esclarecimentos. O Sr. Presidente reiterou o pedido para que o Vereador encaminhe o ofício à presidência para que a Câmara faça a solicitação à delegacia e convidou o 1º Secretário a realizar a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Projeto de Lei** de autoria da Ver^a. Mirian Pacheco. Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres do Município de Itaguaí. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Vicente Rocha. Dispõe sobre a reserva de vagas a idosos em estacionamentos públicos e privados. **Despacho:** À Comissão de

Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Marco Barreto. Estabelece no âmbito do Município de Itaguaí a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Emergência do Hospital São Francisco Xavier e consultórios médicos de exararem atestado médico quando os pacientes solicitarem. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Marco Barreto. Estabelece no âmbito do Município de Itaguaí a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Emergência de Hospitais, Consultórios médicos e farmácias de fixarem em local visível cartaz informando o paciente sobre a importância de consultar o conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro sobre a inscrição do seu médico no Conselho Regional de Medicina. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Marco Barreto. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Decreto Legislativo** de autoria da Mesa Diretora. Revoga parcialmente o Decreto Legislativo nº 007/2012, que alterou os Artigos 6º, 7º e 17 do Decreto Legislativo 17/2011. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 050/2014** de 13/02/14. Comunicando a indicação do Vereador Silas Cabral para ser Líder de Governo a partir do dia 12 de março. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 057/2014** de 17/03/14. Remetendo as Leis nºs 3.209, 3.210, 3.212 e 3.213 Sancionadas para compor o arquivo. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GP nº 058/2014** Comunicando Veto aos Arts. 2º e 4º da Lei 3.190. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício nº 284/2014/SMTT/GAB** de 18/02/14. Informando recebimento de ofício e encaminhamento ao Setor de Engenharia de Trânsito para ciência e providência. (a) Alex de Lucena Barboza – Secretário Municipal de Transportes. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Comunicados da Câmara dos Deputados** de 27/01/14. Informando repasse de Recursos do Orçamento da União ao Município. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis

Santos – Presidente. **Comunicado ME/FNDE n° CM 008934/2014** de 10/03/14. Informando liberação de recursos financeiros para programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Telegramas n° 002717,003580, 003581, 004932/MS/SE/FNS** de 14 e 18/03/14. Informando liberação de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde. **Despacho:** Ciente. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Jornal Oficial de Itaguaí** de 28 de fevereiro de 2014. **Despacho:** Ciente. Arquive-se. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício n° 042/14** de 19/03/14. Ao Exm° Sr. Prefeito. Encaminhando Leis n°s 3.216 e 3.217 para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 043/14** de 19/03/14. Ao Exm° Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação n° 028/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 044/14** de 19/03/14. Ao Exm° Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação n° 029/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 045/14** de 19/03/14. Ao Exm° Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação n° 030/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n° 046/14** de 19/03/14. Ao Exm° Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação n° 031/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Logo depois, o **Sr. Presidente** passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao 1° Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento 019/2014:** Moção de Pesar a família do Sr. Sérgio Augusto Loureiro Coutinho. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Willian César de Castro Padela – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento 020/2014:** Moção de Pesar a família do Sr. Bernardo Lopes da Silva. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Willian César de Castro Padela – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento 021/2014:** Moção de Congratulações e Elogios ao comerciante Ivan dos Santos. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento 022/2014:** Moção de Congratulações e Elogios a fisioterapeuta Drª Flávia Botelho Simões. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Artigo 4° da Lei n°3.181, de autoria da Verª. Mirian Pacheco. Ementa: Cria o Concurso de Redação “Jovem do Futuro”. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa da Vereadora Mirian Pacheco, padece de inconstitucionalidade

formal na medida em que cria nova atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Artigo 3º e ao Artigo 5º, caput, inciso I e II e seu Parágrafo Único da Lei nº 3.186, de autoria do Ver. Noel Pedrosa de Mello. Ementa: Diretrizes para a política Municipal de educação alimentar escolar e combate à obesidade, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa do Vereador Noel Pedrosa de Mello, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria nova atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Artigo 2º e ao inciso IV, alínea “a” do Artigo 3º da Lei nº 3.184, de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Diretrizes para a efetivação da Política Municipal de Atenção à Saúde da População Negra. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa do Vereador Marco Barreto, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria nova atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Artigo 5º da Lei nº 3.182, de autoria do Ver. Noel Pedrosa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade na instalação de provedores de roupas acessíveis à população com deficiência e mobilidade reduzida, e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa do Vereador Marco Barreto, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria nova atribuição ao Poder Executivo

Municipal, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Artigo 2º da Lei nº 3.183, de autoria da Ver^a. Mirian Pacheco. Ementa: Cria o Dia Municipal de Conscientização para a cidade limpa. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa da Vereadora Mirian Pacheco, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria nova atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto oposto a Lei nº 3.187, de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Diretrizes para a efetivação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa do Vereador Marco Barreto, padece de vício, na medida em que a ementa prescreve a criação “Diretrizes para efetivação do Plano Municipal de Promoção da igualdade Racial” enquanto os dispositivos legais trazem matéria atinente à implantação da Coleta Seletiva no Município. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto oposto a Lei nº 3.172, de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Dispõe sobre diretrizes para a efetivação do Plano Municipal de prevenção a violência contra os jovens. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: A Lei em apreço, de iniciativa do Vereador Marco Barreto, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que prescreve a criação de órgão integrante da Administração Pública, malferindo o mandamento Constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Abeilard Goulart. Ementa: Institui o tema “Transplante de Órgãos” como conteúdo programático da disciplina de Ciências nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** À Comissão de Educação e Cultura para emitir parecer. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora. Ementa: Cria no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí, a Comissão de Avaliação, Pesquisa e Incineração de documentos da Câmara Municipal de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Nisan César. Ementa: Revoga-se a Lei nº 3.070/13 e altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei nº 2.226 de 04 de junho de 2002 e dá outras providências. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Nisan César. Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público localizado no loteamento denominado Arapucaia Guassu e dá outras providências. Relator: Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua Constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Parecer da Comissão de Educação e Cultura: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Itaguaí. Relator: José Domingos. A Comissão de Educação e Cultura, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014.

(aa) Willian Cezar; José Domingos; Vicente Rocha. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Abeilard Goulart. Ementa: Cria o Conselho Municipal de Capelania Hospitalar no Hospital Municipal São Francisco Xavier do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Saúde, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Marco Barreto; José Domingos; Mirian Pacheco. **Despacho:** À Comissão de Assistência Social para emitir parecer. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de autoria da Ver^a. Mirian Pacheco. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Itaguaí o programa de prevenção, Controle e orientação da Osteoporose. Relator: José Domingos. A Comissão de Saúde, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Marco Barreto; José Domingos; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Saúde:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Noel Pedrosa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame denominado Teste da Linguinha no Município de Itaguaí. Relatora: Mirian Pacheco. A Comissão de Saúde, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 25/03/2014. (aa) Marco Barreto; José Domingos; Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei n° 3.214:** Diretrizes para a efetivação do plano Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Município de Itaguaí, através da iniciativa do Poder Executivo, convém contar com diretrizes específicas para a efetivação do Plano Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária que se integra às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais, tendo por finalidade a promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como a criação de novos grupos e sua integração a redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços. §1º As diretrizes de que trata o caput deste artigo, visa gerenciar em Itaguaí a organização, a implementação, o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo

e solidário em Itaguaí. §2º Entendem-se como Economia Solidária formas de organização econômica - de produção, comercialização, finanças e consumo - que têm por base o trabalho associado, a autogestão, a propriedade coletiva dos meios de produção, a cooperação e a solidariedade. Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária: I- Promover a mudança de paradigmas no que concerne o desenvolvimento de uma sociedade em que a vida e a cooperação sejam o cerne, e não a hegemonia do lucro voraz, insano, inflacionário e avassalador; II- Criar e manter atualizado o Banco de Dados da Economia Solidária do Município de Itaguaí com o cadastro dos empreendimentos de Economia Solidária que atuem em território itaguaiense e que se enquadrem nos critérios estabelecidos por lei específica; III- São considerados empreendimentos da Economia Solidária, as iniciativas aprovadas pelo Fórum Estadual de Economia Popular Solidária conforme os princípios estabelecidos na plataforma nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária. Devem ter, ainda, registro ou cadastro no Conselho Estadual de Economia Solidária conforme Lei nº 5.315, de 17 de novembro de 2008 e serem mapeados pela Secretaria Nacional de Economia Solidária/MTE. Podem, ainda, serem contemplados os empreendimentos que: a) Sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho; b) Cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuído entre seus membros associados; c) Tenham por instância máxima de deliberação a assembleia geral periódica de seus associados de acordo com a característica de cada empreendimento; d) Adotem sistemas de prestação de contas detalhadas aos seus associados; e) Cujos associados sejam seus trabalhadores, produtores ou usuários; f) Tenham como princípio a organização coletiva da produção, do serviço e da comercialização; g) As condições de trabalho sejam salúvares e seguras; h) Respeitem a proteção ao Meio Ambiente e a todas as formas de vida; i) Respeitem a equidade de gênero, crença, raça e raça; j) Respeitem a não utilização de mão de obra infantil; k) Utilizem a prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capital; l) Estimular a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento. IV- Facultar o acesso a serviços de finanças e de crédito e definir os critérios para seleção de programas e projetos a serem financiados com recursos públicos ou benefícios; V- Acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados por recursos públicos; VI- Estimular a criação de cooperativas de crédito, bancos comunitários e bancos de trocas solidárias; VII- Criar e conceder o Selo de Economia Solidária do Município de Itaguaí; VIII- Realizar anualmente

Plenária Municipal de Economia Solidária; IX- Proporcionar apoio à associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos para o desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais; X- Estimular a produção intelectual sobre o tema, por meio de estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária; XI- Formar, capacitar e qualificar tecnicamente os trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária, proporcionando assessoria técnica continuada; XII- Caberá ao Município de Itaguaí instituir o Conselho Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, composto por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil organizada. Deverá funcionar como instância permanente, consultiva, fiscal, propositiva e deliberativa de políticas públicas que visem o apoio à implementação de ações que garantam o fortalecimento da Economia Solidária em território itaguaíense; XIII- Caberá ao Município de Itaguaí instituir o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária. Os recursos do Fundo Municipal de Fomento Economia Solidária captados serão depositados em conta bancária sob a denominação de Fundo Municipal de Economia Popular Solidária, e serão administrados pelo Conselho Gestor, a ser supervisionado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária; XIV- Articular com outros Municípios, Estados e União, a Rede de Gestores Públicos da Economia Solidária, que elaboram, executam e implementam e/ou coordenam políticas públicas de Economia Solidária, visando uniformizar a legislação e otimizar suas ações; XVI- Estabelecer parcerias com órgãos do Município que tenham espaços físicos ociosos, para serem utilizados por empreendimentos da Economia Solidária, através de comodato; XVII- fomento à produção e comercialização, ao Comércio Justo e Solidário e ao Consumo Consciente. Art. 4º As ações de fomento ao Comércio Justo e Solidário e ao Consumo Consciente do Plano Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária devem contemplar, necessariamente: I- a criação de espaços de comercialização justa e solidária; II- o apoio à constituição de redes e cadeias solidárias de produção, beneficiamento, comercialização, logística e consumo consciente; III- o assessoramento técnico contínuo e sistemático à produção e comercialização; IV- a promoção do Consumo Consciente; V- a priorização de produtos e serviços da Economia Solidária, nas compras institucionais em todas as esferas. Art. 5º O Município encaminhará à Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego projetos destinados à capacitação de recursos destinados a consecução das diretrizes integrantes deste Plano, suplementadas se necessárias. Art. 6º Sem prejuízo da destinação de recursos ordinários, poderão ser consignados nos orçamentos fiscal e da seguridade social para financiamento das diretrizes do Plano Municipal de Fomento à Economia

Popular Solidária: I- transferências voluntárias dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios; II- doações voluntárias de particulares; III- doações de empresas privadas e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais; IV- doações voluntárias de fundos nacionais ou internacionais; V- doações de Estados estrangeiros, por meio de convênios, tratados e acordos internacionais. Art. 7º Estas diretrizes para a efetivação do Plano Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária entrarão em vigor em 90 dias, revogadas as disposições em contrário. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.218:** Revoga a Lei nº 3.171, de 04 de outubro de 2013. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.171, de 04 de outubro de 2013, que deu denominação a Avenida Catulo Cearense, localizada no Bairro Vila Geni, voltando a denominação original. Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.215, de 25/03/2014:** Dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O logradouro público conhecido como Rua Dom Luiz Guanella, passa a denominar-se Rua São Luiz Guanella. Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Itaguaí, 25/03/14 (a) Luciano Carvalho Mota – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 032/14:** Solicitando a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED de Itaguaí. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. O Ver. Marco Barreto explicou que a Prefeitura tem até este ano para o credenciamento do Município no Plano Viver sem Limite, programa federal que visa a acessibilidade da pessoa com deficiência. Citou dados para que o executivo fique atento à questão orçamentária, pois só em relação à saúde esse projeto destina R\$1,4 bilhão, que podem ser utilizados para construção de centros especializados de reabilitação com orçamento de R\$ 5 milhões para construção, R\$1 milhão para compra de aparelhagem e R\$ 380 mil para manutenção e pagamento de funcionários contratados ou concursados e ainda R\$ 1,8 bilhão na educação. Alertou que para o credenciamento é necessário a criação do Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência, do Fundo que é objeto da presente indicação e da Superintendência. Disse que as pessoas

com deficiência ainda não são bem assistidas no Município, citou dados do último censo relacionados ao número de portadores de deficiências na cidade e afirmou que essa é uma questão suprapartidária. O Ver. Jailson perguntou se o colega sabe qual o percentual da população itaguaiense é portadora de alguma deficiência. O Ver. Marco Barreto respondeu que são quase 24% da população e acrescentou que essa indicação faz parte de um bloco de quatro indicações, mas que só pode apresentar duas por sessão. Agradeceu a idéia legislativa da presidente do PT de Mangaratiba, que solicitou que a idéia fosse encampada na cidade, o que prontamente aconteceu com a sua adesão e do Ver. Willian. O Ver. Jailson parabenizou os Vereadores pela iniciativa e acrescentou que é necessário apresentar alguns projetos para que essa verba não se perca e solicitou que o colega lute por essa adesão. Acrescentou que não faz parte da base do governo, mas está disposto a colaborar para beneficiar essa população tão necessitada e se colocou a disposição da liderança do governo para auxiliar na questão dos royalties do petróleo, que podem ser utilizados em infraestrutura, educação e saúde. O Ver. Silas solicitou ao Sr. Presidente que permitisse a cessão de espaço de suas indicações para que o Ver. Marco Barreto pudesse apresentar as indicações em bloco e acrescentou que aceita de braços abertos o apoio do Vereador Jailson. O Ver. Jailson lembrou seu primeiro discurso, quando afirmou que está a favor do povo de Itaguaí, não é a favor ou contra governo nenhum, mas não vai deixar de combater o que está errado. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 033/14:** Solicitando a Criação da Secretaria ou Superintendência da Pessoa com Deficiência de Itaguaí. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 034/14:** Solicitando o manilhamento e pavimentação sobre o valão situado na Rua Domingo Felix Vidal, CEP 23821-090 – Bairro Vila Margarida. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Willian Cezar de Castro Padela – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 035/14:** Solicitando reforma e implementação com construção de meio fio, replantio do gramado e instalação de brinquedos, bem como barras, trapézio, rampas abdominais, escadas e outros instrumentos de atividades físicas, exercício e lazer na Praça Erlei Pinto, situada no final da Avenida Pastor Antonio Antunes Rocha, na Gleba A em Chaperó. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Luiz Fernando de Alcantara – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 036/14:** Solicitando a construção de uma Creche no Bairro do Engenho. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Vicente Rocha – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 037/14:** Solicitando a construção de uma Creche

no Bairro Santa Cândida. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Vicente Rocha – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 038/14:** Solicitando a criação na Cidade de Itaguaí do Projeto de Capoeira para a terceira idade. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 039/14:** Solicitando o replanejamento urbanístico e urgente alteração estrutural nos retornos existentes ao longo de toda a extensão da Avenida Deputado Otávio Cabral. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 041/14:** Solicitando a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, doravante denominado Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE de Itaguaí. Sala das Sessões, 25/03/2014. (a) Marco Aurélio de Souza Barreto – Vereador. O Ver. Silas questionou se não seria mais adequado substituir o termo “deficiência” por “necessidade especial”. O Ver. Marco esclareceu que esse é o termo utilizado no Programa. **Despacho:** Aprovado. Em 25/03/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Grande Expediente:** O Ver. Eliezer afirmou que o Município é refém da Oi/Telemar pois não há outra empresa que forneça o serviço de internet banda larga aos lares de Itaguaí. Lembrou que o bairro Brisamar, onde reside, tem em torno de 10 mil moradores e apenas 3% tem velox em casa, desatacando que a empresa citada não investe na cidade. Contou que procurou a empresa e os equipamentos estão parados em depósito na sede desativada da Telemar, que hoje atende em Nova Iguaçu. Solicitou que a Procuradoria enviasse ofício protestando junto à ANATEL e solicitou também ao Líder de Governo que o Prefeito trabalhasse, junto com o Secretário de Indústria e Comércio, no intuito de trazer outras empresas para Itaguaí, citando GVT e NET. Salientou que Municípios vizinhos tem serviço de melhor qualidade e algumas pessoas de Itaguaí precisam oferecer propina para conseguir internet com 1 megabyte. Desatacou que essa é uma reivindicação da população e que a própria Câmara fica refém de um serviço que ora funciona ora não. O Ver. Silas pediu que o Presidente lhe passasse uma cópia do ofício que será enviado à ANATEL. Aparteando, o Ver. Marco Barreto lembrou que no ano passado foi aprovado um projeto denominado farol da consciência que contemplaria 8 comunidades com rede wi-fi e existia um prazo curto para que fosse implantada na cidade a liberação de sinal. Afirmou que já existe um estudo, solicitou ao Líder de Governo que verificasse o estudo anterior e o que houve para que a implantação não fosse realizada. O Ver. Eliezer afirmou que não conhece o projeto, pois não estava na Câmara no período da aprovação, mas quer colaborar para que ocorra o mais rápido possível. A

Ver. Mirian comunicou que esteve em Brasília no mês de novembro conversando com o Senador Lindberg e pediu um mamógrafo digital ou dois convencionais. Agradeceu os esforços conjuntos do Presidente, da Câmara e da Prefeitura para a realização da campanha “Outubro Rosa”, lembrando que a população pedia muito pelo equipamento. Afirmou que esta semana o Senador lhe enviou o espelho da Emenda para a aquisição do mamógrafo que chegará ainda este ano ao Município. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, antes marcando a próxima terça feira, dia 1º de abril, em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário